



Promulgo a presente Emenda

Em: 17-05-05
Eliene Braz

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 37/2005**

“Acrescenta o Inciso XXXVI ao Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Luziânia – Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia- Goiás.

Art. 1º - Passa a constar no Artigo 75 da Lei Orgânica do Município o **Inciso XXXVI**.

“Art. 75 – Compete ao Prefeito entre outras atribuições constitucionalmente conferidas”.

I -

II -

XXXVI – Comparecer a Câmara Municipal por ocasião da abertura das Sessões Legislativa, de cada ano, levando a mensagem do Executivo, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia Estado de Goiás, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2005.


NELSON MEIRELES – Presidente
Em exercício.


CELSON GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – 1º Secretário


AGOSTINHO LEITE - 2º Secretário

SMBC